

Salvador, 22 de dezembro de 2025

**Of. Nº.2608 /2025 - C.E.**

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprindo dispositivo constitucional, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, os autógrafos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, aprovados por esta Assembleia Legislativa, que declaram ser de utilidade pública, as entidades apontadas:

P. L. nº 26.029/2025 - de autoria do deputado Alan Sanches – Grupo de Escoteiros Jequitibá, com sede e foro em Santo Antônio de Jesus;

P. L. nº 26.030/2025 – de autoria do deputado Jurailton Santos – Associação Beneficente Plantar e Colher, com sede e foro no município de Salvador;

P. L. nº 26.031/2025 – de autoria do deputado Jurailton Santos – Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista (EMEC), com sede e foro no município de Vitória da Conquista;

P. L. nº 26.048/2025 – de autoria do deputado Manuel Rocha – Casa Espírita Sol Nascente, com sede e foro no município de Wanderley;

P. L. nº 26.057/2025 – de autoria do deputado Jurailton Santos – Ministério de Adoração Profética Internacional (MAPI), com sede e foro no município de Salvador;

P. L. nº 26.058/2025 – de autoria do deputado Jurailton Santos – Instituição Lar Santo Antônio de Pádua, com sede e foro no município de Salvador;

P. L. nº 26.073/2025 – de autoria do deputado Robinson Almeida – SEVERINA - Construindo Cidadania, com sede e foro no município de Salvador;

P. L. nº 26.091/2025 – de autoria do deputado Fabrício Falcão - Associação Grupo Bicho do Mato, com sede e foro no município de Ibicoara;

P. L. nº 26.093/2025 – de autoria do deputado Marcelino Galo – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), com sede e foro no município de Salvador;

P. L. nº 26.094/2025 – de autoria do deputado Eduardo Salles – Associação de Instituição Comunitária Inspirando Vida, com sede e foro no município de Maragóipe;

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador do Estado da Bahia  
SALVADOR-BA



P. L. nº 26.095/2025 – de autoria da deputada Maria Del Carmen - Instituto de Saúde, Ação e Assistência Social (ISAAS), com sede e foro no município de Vera Cruz;

P. L. nº 26.098/2025 – de autoria da deputada Kátia Oliveira - Instituto Mãe Lalu - IMLA, com sede e foro no município de Cachoeira;

P. L. nº 26.101/2025 – de autoria da deputada Maria Del Carmen - CECOE - Centro Educacional Comunitário Evangélico, com sede e foro no município de Nazaré;

P. L. nº 26.103/2025 – de autoria do deputado Hassan - Instituto Social Projeto Culturart Isca, com sede e foro no Município de Jequié;

P. L. nº 26.104/2025 – de autoria do deputado Radiovaldo Costa - Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, com sede e foro no município de Monte Santo;

P. L. nº 26.105/2025 – de autoria do deputado Hassan - Associação das Donas de Casa do Estado da Bahia, com sede e foro no município de Jequié;

P. L. nº 26.106/2025 – de autoria do deputado Fabrício Falcão - Grupo Escoteiro Duque de Caxias, com sede e foro no município de Vitória da Conquista;

P. L. nº 26.107/2025 – de autoria do deputado Fabrício Falcão - Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado (Instituto Bemmaker), com sede e foro no município de Vitória da Conquista;

P. L. nº 26.108/2025 – de autoria do deputado Pedro Tavares - Associação Cruzada do Bem pelo Bem, com sede no município de Ilhéus;

P. L. nº 26.109/2025 – de autoria da deputada Fátima Nunes - Instituto de Promoção do Bem (SEMENTE), com sede no município de Ilhéus;

P. L. nº 26.110/2025 – de autoria do deputado Luciano Araújo - Colônia de Pescadores Z-71, com sede e foro no Município de Riachão do Jacuípe;

P. L. nº 26.111/2025 – de autoria do deputado Luciano Araújo - Associação do Desenvolvimento Comunitário Vale do Jacuípe, com sede e foro no município de Piritiba;

P. L. nº 26.112/2025 – de autoria da deputada Fátima Nunes - Associação dos Produtores Rurais Pra Frente Ingaz, com sede e foro na cidade de Pindobaçu;

P. L. nº 26.113/2025 – de autoria da deputada Fátima Nunes - Instituto Amigos de Santo André - IASA, com sede e foro na cidade de Santa Cruz de Cabralia;

### **ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340036003300350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P. L. nº 26.114/2025 – de autoria do deputado Fabrício Falcão - Instituto Popular do Recôncavo, com sede e foro no município de Saubara;

P. L. nº 26.115/2025 – de autoria da deputada Ivana Bastos - Instituto Novo Horizonte, com sede e foro no município de Novo Horizonte;

P. L. nº 26.116/2025 – de autoria da deputada Fátima Nunes - Movimento de Organização Comunitária (MOC), com sede e foro no município de Feira de Santana;

P. L. nº 26.117/2025 – de autoria do deputado Fabrício Falcão - Associação Amor no Espectro e na Dupla Excepcionalidade, com sede e foro no município de Caculé;

P. L. nº 26.118/2025 – de autoria do deputado Radiovaldo Costa - Núcleo de Assistência Comunitária - NAC BAHIA, com sede e foro no município de Salvador;

P. L. nº 26.121/2025 – de autoria do deputado Fabrício Falcão - Associação Jacobina Esporte Clube, com sede e foro no município de Jacobina;

P. L. nº 26.122/2025 – de autoria do deputado Fabrício Falcão - Instituto de Desenvolvimento Humano e Agricultura Familiar da Bahia – IDHAF, com sede e foro no município de Anagé;

P. L. nº 26.123/2025 – de autoria da deputada Ivana Bastos - Centro Espírita Seara de Jesus-CESJ, com sede e foro no município de Ibiassucê;

P. L. nº 26.134/2025 – de autoria do deputado Eduardo Salles - Associação Náutica da Bahia, com sede e foro no município de Salvador /BA.

Respeitosamente,

  
Deputada IVANA BASTOS

Presidente

RECEBIDO COAPL/CC

06/01/26, às 19:56  
de e-mail

Ao Excelentíssimo Senhor

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador do Estado da Bahia

SALVADOR-BA

**ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 340036003300350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.